



- 1 -

**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

LEI MUNICIPAL Nº 1.779 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 905.000,00 (Novecentos e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 905.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	01	Departamento Municipal de Administração e Finanças		
	115		28.843.0000.2014.0000	Amortização de Dívidas Contratadas	905.000,00
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R.: 0 01 00
		01		TESOURO	
		110 000		GERAL	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	Departamento Municipal de Administração e Finanças		
	117		99.999.0999.2017.0000	Reserva de Contingência	-180.000,00
			9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 00100
		01		TESOURO	
		110 000		GERAL	
02	03	01	Departamento de Obras e Serviços Públicos		
	156		15.452.0181.2023.0000	Manutenção do Setor de Obras e Serviços Públicos	-200.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.Grupo: 00100
		01		TESOURO	
		110 000		GERAL	
02	03	04	Departamento de Educação		
	263		12.361.0150.2035.0000	Manutenção do FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	-325.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00500
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		261 000		EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

- 2 -

02	03	05	Departamento de Saúde		
	322		10.301.0120.2047.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	-200.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00100
			01	TESOURO	
			310 000	SAÚDE-GERAL	

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 21 de fevereiro de 2017

Leandro Affonso Tomazi
Chefe de Gabinete